



891027 120580 Ata de Constituição da Associação de
Soldados de Cachoeira de Itapemirim.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro
 do ano de dois mil e um, às quatorze horas,
 no prédio do teniente, localizado na Praça Je-
 rônimo Monteiro (centro), teve início a reunião
 para abertura da Associação de Folclore do
 município de Loureiro de Itapemirim. A reunião
 foi presidida pela Sr^a Isabel Cristina de Almeida
 Bastos e Sr. Genildo Hautequestt que após darem
 as boas-vindas a todos os grupos presentes e
 agradecerem a presença dos mesmos, passaram
 a palavra ao Sr. Eliomar Magoco, Presidente
 da Comissão Estadual de Folclore que fez a
 leitura do estatuto e deu as explicações neces-
 sárias para o entendimento do mesmo pelos pre-
 sentes. A importância desta Associação foi ampla-
 mente discutida, D^a Camila Caetano sugeriu
 que as reuniões sejam feitas durante a sema-
 na para facilitar o acesso das pessoas que
 moram nos distritos. Os representantes dos grupos
 folclóricos presentes sugeriram, ou seja, solicitarão
 uma reunião com o Prefeito e Secretários para
 discutir interesses comuns, como calendário de
 eventos folclóricos, apoio financeiro aos folcloreiros parti-
 cipantes da associação bem como outros assuntos
 ligados ao folclore.

Após as colocações feitas pelos representantes de cada grupo, foi apresentada a chapa para conduzir os trabalhos da Associação. Tendo os seguintes membros como participantes: Presidente, 1ª Helina, representante do 'Bate-flexa'; vice-Presidente, 1ª Maria Lourinda, representante do 'Caxambu Monte Alegre'.

primeira secretária, Sr^{ta} Marta Profeta, representante da
Família "Juracy Magalhães", segundo secretário, Sr.
Walmir Nascimento Mello, representante da Associa-
ção de Lapoeira "Filhos da Princesa do Sul", primeiro
tesoureiro; Sr. José Pedro, representante da Secretaria
de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, segundo
tesoureiro; D^{ca} Camila Pactano. Compõem o Conselho
Fiscal ficaram os senhores João Inácio como membro
titular número um, o segundo membro titular
está representado pelo Sr. Paulo A. J. Monteiro (Paulinho)
terceiro membro titular. D^{ca} Tereza representante
do Grupo Bate Flecha de Pacotuba. Como membros
suplentes temos o Sr. Ventura como primeiro membro
suplente, Sr. Evandro Moreira, representante do
Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itape-
mirim, como segundo membro, e o Sr. Luiz Alberto
Souza Freitas, representante da Associação "Obá Range
Raça Pelé Dunde Axé no Brasil" como terceiro mem-
bro suplente do Conselho Fiscal. Formada a Cha-
pa, o grupo colocou como pré-requisito para man-
ter as tradições e captar recursos a criação e/ou
conservação dos grupos infantis representando cada
grupo representado nesta Associação. Como foi
proposto pelo Sr. Genildo Hautequest, o próximo pas-
so para dinamizar os trabalhos da Associação
será marcar audiência com o Prefeito e lançar
propostas que viabilizem as apresentações e trabalhos
na Associação, preparar um calendário para a
apresentação dos grupos. A aprovação foi unânime
sobre a fala do Sr. Genildo. A reunião foi encer-
rada pela Sr^a Isabel Cristina de Almeida Bastos,
representante da Secretaria de Cultura e Turismo,
que fez um agradecimento aos novos associados
e passou para os presentes, a data e local do



4º Encontro de longo na Serra - 16/12/2001
prometendo disponibilizar um ônibus, via
Secretaria de Cultura e Turismo para levar
os interessados. Foi feita a distribuição de cópias
do Estatuto da Associação de Faldore de Cachoeira
para os representantes de cada grupo. Eu,
Isabel Cristina de Almeida Bastos, lavrei a presente
ata.

- 1 - Nilcine Ferreira de Paula Silva
- 2 - ~~Isabel~~
- 3 - Marta Rejane Frota Moreira
- 4 - ~~Conceição~~
- 5 - MARIA Leuwinda ADO
- 6 - Edson Ventura Paula
- 7 - ~~Isabel~~ Humilde Silva Monteiro
- 8 - Poliana Bittencourt
- 9 - ~~Isabel~~ do Carmo
- 10 - ~~Isabel~~ Pedro Mendes Barbosa
- 11 - Isabel Cristina de A. Bastos
- 12

13

14

15

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
TABELIÃO OFICIAL
DRª. FABIOLA SIMONATO SOARES
SUBSTITUTA

Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro
Tel: (27) 521-0811 - Fax: (27) 522-6881
CEP 29300-040 - Cach. de Itapemirim - ES
"Registro de Imóveis, Registro de Protesto
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas" 24 JUN 2002

[Handwritten signature]

Estatuto da Associação de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim ES.

A Associação de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua 25 de Março, 106, Centro, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, disciplina a sua organização e atuação, através deste Estatuto pela forma e conteúdos contidos nos artigos seguintes:

Capítulo I: Da pessoa jurídica, denominação, sede, duração e finalidade.

Artigo 1º - Fica criada a Associação de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e fórum na comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, fundada por iniciativa dos seus grupos associados e com a finalidade de manter viva a tradição secular das manifestações folclóricas que representa.

Parágrafo Único: A Associação de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim somente poderá ser dissolvida por 2/3 (dois terços) dos seus membros em Assembleia Geral convocada para este fim.

Capítulo II: Dos Objetivos

Artigo 2º Compete à Associação:

- a) Manter viva e difundir a tradição popular e a história do folclore de Cachoeiro de Itapemirim, por meio das festas tradicionais que realiza;
- b) Defender os grupos associados na proteção dos direitos referentes ao conhecimento que possui;
- c) Mobilizar, integrar e conscientizar os sócios para o pleno exercício de seus direitos e deveres;
- d) Promover e contribuir para o desenvolvi-



mento do folclore do município de Capão de Hapemirim, Espírito Santo, por meio de atividades em conjunto com outros grupos de folclore de outros municípios, entidades da sociedade civil e órgãos do poder público.

e) Sugerir medidas destinadas à proteção e apoio à indústria caseira de artesanato e arte folclórica do município.

f) Promover atividades, além de manter o calendário tradicional dos festejos folclóricos.

g) Sugerir que instituições de caráter público ou privado, de âmbito municipal e estadual, o desenvolvimento de projetos e programas específicos na área folclórica do município.

h) Propor realização de exposições, semanas, feiras, encontros e atividades folclóricas.

Artigo 3º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá celebrar convênios com entidades públicas ou particulares.

Capítulo III: Dos Sócios

Artigo 4º. A Associação será composta de sócios Titulares e Sócios Colaboradores.

Artigo 5º. Sócios Titulares serão todos os grupos de folclore e folquedos radicados no município, que estejam presentes na Assembleia Geral de aprovação do Estatuto, e os indicados pelos mesmos.

Artigo 6º. Os sócios Colaboradores serão as pessoas que, integrantes dos grupos ou não tenham trabalho relevante e histórico na manutenção das tradições folclóricas do município.

Artigo 7º. Não poderão ser sócios os grupos que não tenham

para serem aceitos na Associação, como Sócios Titulares e pessoas para serem como Sócios Colaboradores, deverão ser indicados por um membro da diretoria ou grupo associado, devendo acompanhar os trabalhos da Associação e festividades folclóricas do município, num prazo mínimo de 03 (três) anos, ao fim do qual, terá sua indicação submetida a votação em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Como Sócios Titulares não serão aceitos grupos para folclóricos. Novos sócios grupos e folquedos para serem aceitos, deverão estar associados e/ou ligados à comunidades tradicionais e antigas do município, sendo a sua estrutura orgânica principal, a associação de familiares, parentes e amigos em torno de mestre sabedor dos conhecimentos antigos e responsável por sua transmissão junto aos grupos, além de terem por tradição a participação nas festas religiosas do município, e que tendo cumprido o previsto no artigo 5º, tenham sido aprovado por metade mais um dos componentes em Assembleia Geral.

Capítulo IV: Da Assembleia, Diretoria e Órgãos

Artigo 8º - A Associação compõe-se dos Sócios Titulares e dos Sócios Colaboradores.

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos Componentes constitui o poder máximo da Associação.

§ 1º - A Assembleia se reunirá ordinariamente de seis em seis meses, e extraordinariamente quando convocada pela presidência ou por um terço dos componentes, para exame da situação fiscal, eleição de nova diretoria e Conselho Fiscal, inclusão de novos componentes, relatório de

atividades, entre outros

§ 2º A Assembleia deverá ser convocada por edital no qual diga a pauta a data e o local, a ser fixado numa praça/pátio público do bairro sede da Associação, num prazo mínimo de oito dias antecedente à reunião.



Artigo 10 - As atividades da Associação serão dirigidas por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral específica para este fim, composta por um Presidente, um Vice Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro e por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Artigo 11 Compete ao Conselho Fiscal o acompanhamento e fiscalização das contas da associação, devendo prestar contas das suas ações à Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal terá duração de três anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 12 - Compete aos membros da Diretoria

a) ao Presidente

- Coordenar os trabalhos e dirigir as atividades da Associação;

- Promover e ativar campanhas para obtenção de recursos;

- Gerir com o tesoureiro os recursos da Associação;

- Representar a Associação em suas relações externas e em juízo;

- Diligenciar junto às autoridades estaduais e municipais a consignação de recursos para as atividades da Associação;

- Assinar convênios ou acordos com entidades públicas e particulares;

- Movimentar junto com o Tesoureiro os recursos da Associação, inclusive em conta bancária.

- Manter intercâmbio com outros grupos de folclore e entidades de estudo, pesquisa e promoção do Folclore.

b) Ao Vice-Presidente cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) Ao 1º Secretário, assessorar o Presidente, manter a correspondência em dia, além de redigir as atas das reuniões da diretoria.

d) Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário nas faltas e impedimentos.

e) Ao 1º Tesoureiro gerir com o presidente os recursos, recolher contribuições e movimentar junto ao presidente a conta bancária da Associação.

f) Ao 2º Tesoureiro cabe estar a par de toda atividade financeira da Associação e auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções.

Capítulo V: Do Patrimônio.

Artigo 14 - O Patrimônio da Associação é constituído por bens móveis e imóveis que vier a adquirir e pelos utensílios.

Artigo 15 - A receita da Associação é constituída de:

a) doações dos sócios;

b) dotações orçamentárias de órgãos públicos e privados.

c) doações de entidades e pessoas.

Capítulo VI: Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 16 - A Assembleia Geral será forma-



da em primeira chamada - por um número de 2/3 (dois terços) dos seus componentes e, em segunda chamada, por qualquer número de componentes presentes.

Artigo 17 - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens financeiras aos dirigentes e componentes, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo não será remunerada.

Artigo 18 - Em caso de extinção da Associação, o patrimônio e rendas serão revertidas a uma instituição congênera ou assemelhada, situada no Estado.

Artigo 19 - A Associação poderá filiar-se a entidades federativas e instituições, que possuam objetivos afins.

Artigo 20 - Este Estatuto só poderá ser modificado por proposta da Presidência ou por 2/3 (dois terços) dos componentes, em Assembleia Geral para este fim, e aprovada por metade mais um dos presentes.

Artigo 21 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 22 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em Cachoeiro no dia 28 de Novembro de 2001.

Mirina Ferreira de Paula Silva
Presidente

Mirina Ferreira de Paula Silva

Maria Laurinda

Vice-Presidente

MARIA LAURINDA ADÃO

Marta Profeta



1ª Secretária

Marta Rejane Pineta Morgato
Volmir Nascimento Mello

2º Secretário

~~Jose~~
José Pedro Mendes Barbosa

1º Tesoureiro

~~Volmir Nascimento Mello~~
Caruta Caetano

2º Tesoureiro

Caruta Caetano

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

TABELIÃO E OFICIAL

DRª. FABIOLA SIMONATO SOARES

SUBSTITUTA

Rua Ruy Barbosa, 15 - Centro

Tel: (27) 521-0611 - Fax: (27) 522-6861

CEP 29300-040 - Cach. de Itapemirim - ES

*Registro de Imóveis, Registro de Protesto

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas 24 JUN 2002